

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Estudo Técnico Preliminar 105/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23111.041265/2025-35

2. Classificação ao acesso à informação

O presente Estudo Técnico Preliminar não contém informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Assim, sua publicidade é integral, em caráter público, devendo ser disponibilizado para acesso amplo e irrestrito, ressalvadas eventuais atualizações que envolvam dados pessoais ou estratégicos que venham a justificar restrição futura.

3. Descrição da necessidade

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada de tratadores de animais para atendimento às demandas da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP), em Teresina-PI.

O presente ETP tem por finalidade analisar e justificar a contratação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada para tratadores de animais, a fim de atender às demandas das unidades acadêmicas e administrativas da UFPI, no Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina-PI, que mantêm rebanhos, biotérios, laboratórios ou núcleos, vinculados ao Hospital Veterinário Universitário (HVU), ao Centro de Ciências Agrárias (CCA), ao Colégio Técnico de Teresina (CTT) e ao Biotério Central (PROPESTI).

O serviço objeto deste estudo é prestado, atualmente, por meio do Contrato 01/2023, com a empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 06.234.467/0001-82, e terá seu termo final na data de 07/02/2026. Considerando que a Administração não tem interesse em prorrogar o atual contrato, uma vez que a empresa não vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

Considerando ainda que a atividade de trato de animais é contínua e indispensável, não podendo ser interrompida sem comprometer o bem-estar animal, o desenvolvimento de pesquisas científicas e a realização de práticas acadêmicas, a presente solicitação de contratação se faz necessária devido à necessidade permanente de manejo dos animais localizados nas dependências da Universidade Federal do Piauí (UFPI), abrangendo o Hospital Veterinário “Médico Veterinário Jeremias Pereira da Silva” (HVU/UFPI) – que inclui clínica de pequenos e grandes animais,

laboratórios de apoio (Patologia Clínica, Doenças Infecciosas, Parasitárias, Microbiologia, Reprodução, Diagnóstico por Imagem e Patologia Animal) e o cemitério veterinário “Cadelinha Sasha” – além do Centro de Ciências Agrárias (CCA/UFPI), com biotérios vinculados ao Departamento de Zootecnia (DZOO/CCA) - (Avicultura, Bovinocultura, Caprinocultura, Cunicultura e Piscicultura) e o Núcleo de Estudos e Preservação de Animais Silvestres (NEPPAS/CCA), do Colégio Técnico de Teresina (CTT/UFPI) e do Biotério Central, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI/UFPI).

Ressalta-se que a contratação se caracteriza como serviço continuado, cuja interrupção acarretaria riscos significativos ao bem-estar animal e à continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFPI. Para a perfeita execução dos serviços, será indispensável também o fornecimento de todos os materiais e equipamentos de proteção individual previstos no Termo de Referência.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO (HVV/UFPI)	MARCELO CAMPOS RODRIGUES

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O presente estudo tem como intuito a contratação empresa especializada na prestação de serviço contínuo de Tratador de Animais, com fornecimento de mão de obra exclusiva, além de uniformes e equipamentos de proteção individual necessários. Por se tratar de serviços de natureza continuada, cuja interrupção poderá prejudicar as atividades da Contratante, e pela sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro, o prazo de vigência deve ser de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021. Os serviços de tratadores de animais serão executados por profissionais dentro da abrangência e das atividades inseridas no Cadastro Brasileiro de Ocupações - CBO 6230-20 e enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado. Os serviços em questão serão realizados de forma contínua, uma vez que serão prestados de forma permanente na UFPI.

A Contratada deverá dispor de profissionais obrigatoriamente contratados de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho. Os empregados da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e além disso, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), devidamente descritos no Termo de Referência.

A contratada deverá manter um preposto durante a vigência do contrato, sem custos à contratante, além de um escritório/ponto de apoio na cidade de Teresina/PI, para que o preposto desenvolva suas atividades.

A exigência do escritório se justifica pela necessidade de presença local permanente para os postos de trabalho distribuídos em múltiplas unidades, atender demandas urgentes relacionadas ao manejo

animal que não admitem interrupção, realizar substituições emergenciais de funcionários, facilitar a fiscalização contratual e garantir comunicação ágil com a CONTRATANTE. O escritório deverá dispor de infraestrutura mínima de comunicação (telefone e internet) e será mantido durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

A manutenção da figura do preposto pela contratada tem a finalidade de representá-la administrativamente sempre que necessário e gerenciar operacionalmente os empregados da contratada, devendo ser indicado por ocasião da assinatura do contrato mediante declaração. Nela, deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros. A contratada deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da contratante, do Fiscal, Gestor do Contrato ou de seus substitutos, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança no trabalho e providenciar os seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.

A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados.

A Contratada deverá também se responsabilizar pelo pagamento e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio alimentação, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato de trabalho.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas, com ênfase ao atestado de Saúde Ocupacional específico para a função, que comprove aptidão para trabalho com animais, ausência de impedimentos, como alergias severas ou fobias incapacitantes e em possuir certas habilidades e atitudes, a saber: comunicação, concentração, ética, gerenciamento do tempo, resolução de problemas, disposição, empatia, flexibilidade, pontualidade, proatividade, profissionalismo, equilíbrio emocional, entre outras relevantes para o bom desempenho de suas atividades laborais.

A contratada deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços continuados de tratadores de animais ou similares, em períodos sucessivos ou não. Esta exigência justifica-se pela complexidade técnica do manejo de múltiplas espécies animais que exige conhecimento consolidado sobre protocolos de biossegurança e gerenciamento de resíduos de saúde.

A experiência prévia comprova que a empresa possui estrutura organizacional e capacidade de gestão adequadas para garantir a continuidade ininterrupta do serviço, essencial para preservação do bem-estar animal e das atividades acadêmicas.

A empresa deverá fornecer, em até 90 dias após a contratação, um treinamento que contemple os seguintes tópicos (com carga horária mínima de 20 horas):

- Capacitação em ética aplicável à experimentação animal, caso o colaborador atue em biotérios;
- Conhecimentos práticos sobre bem-estar animal, abrangendo manejo, alojamento e procedimentos específicos para a espécie com a qual irá trabalhar;
- Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Além do treinamento inicial obrigatório, a empresa deverá promover treinamentos periódicos anuais para todos os funcionários alocados no contrato, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, abordando temas específicos da função e atualizações técnicas.

Solicita-se ainda que, conforme PARECER TÉCNICO N° 03/2025 (em anexo), que a empresa contratada apresente os seguintes documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) com inventário de riscos e plano de ação, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) dos colaboradores, para comprovar o cumprimento das obrigações legais em matéria de saúde e segurança do trabalho, garantindo que os riscos ocupacionais estejam devidamente identificados, controlados e monitorados ao longo da execução contratual.

6. Levantamento de Mercado

Para o levantamento de mercado, foram analisadas as alternativas para a continuidade da prestação dos serviços, considerando as seguintes possibilidades:

1 - Contratação de servidores efetivos

O provimento por concurso público foi avaliado, mas a Lei nº 11.091/2005 (Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação) não contempla os postos de trabalho descritos neste documento. Portanto, esta alternativa não se mostra viável.

2 - Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)

A adesão a ARP, prevista no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, foi considerada. Contudo, em razão das particularidades deste objeto, do não envolvimento da UFPI no detalhamento do processo licitatório de origem e da dificuldade de comprovação de vantagem em relação à realização de licitação própria, esta alternativa é considerada inviável.

3 - Realização de nova licitação

A contratação por licitação pública é a solução que melhor atende ao interesse público, considerando-se que:

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos em edital, sendo o pregão eletrônico a modalidade cabível e obrigatória (art. 28, I, combinado com art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021), aplicável para contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, exceto quando comprovadamente inviável.

Assim, a alternativa mais vantajosa e juridicamente adequada consiste na realização de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, assegurando a continuidade dos serviços de trato animal e o cumprimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFPI.

7. Descrição da solução como um todo

Após análise das alternativas de contratação, conclui-se que a solução mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços de trato animal no âmbito da Universidade Federal do Piauí é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento ao disposto no art. 28, inciso I, combinado com o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não parcelar fundamenta-se, primeiramente, na inviabilidade técnica e no risco que a fragmentação do serviço traria ao conjunto do objeto. O serviço de tratador de animais, embora distribuído em diferentes unidades, possui uma natureza sistêmica e integrada, regida por protocolos sanitários, de biossegurança e de bem-estar animal que devem ser rigorosamente uniformes em todo o campus. A contratação de múltiplas empresas criaria um cenário de difícil padronização, onde seria complexo garantir que todos os profissionais, de diferentes contratadas, seguissem os mesmos Procedimentos Operacionais Padrão.

Adicionalmente, a contratação em item único é vantajosa sob a ótica da eficiência administrativa, pois reduz significativamente os custos e a complexidade de gestão de contratos. A celebração de um único contrato centraliza a fiscalização técnica e administrativa, otimizando o emprego dos servidores designados para essa função. Em contrapartida, o parcelamento multiplicaria os atos administrativos e sobrecarregaria o setor de contratos, gerando um ônus desproporcional para a Administração.

Dessa forma, a Administração assegura a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da isonomia, da economicidade e da eficiência, garantindo a continuidade de serviço essencial e de natureza continuada.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Método de Cálculo

O método utilizado para o dimensionamento foi a análise da série histórica, partindo do quantitativo total de 39 postos autorizados no Contrato nº 01/2023, ajustando-o com base na análise crítica da necessidade operacional real e justificada de cada setor requisitante (HVU, CCA, CTT e Biotério Central). Esta abordagem detalhada por setor permite justificar cada realocação, acréscimo ou supressão de postos.

Quadro de Informações das Contratações Anteriores

A tabela abaixo consolida o histórico de consumo, comparando o Contrato nº 01/2023 com a demanda atual, servindo como base para a nova estimativa.

Setor	Função e Jornada	Quantidade Contrato Vigente	Quantidade Necessidade Atual
HVU	Tratador de Animais 44h	6	5
	Tratador de Animais 12x36 Diurno	6	10
	Tratador de Animais 12x36 Noturno	4	4
CCA	Tratador de Animais 44h	10	10
	Tratador de Animais 12x36 Diurno	2	2
CTT	Tratador de Animais 44h	1	0
	Tratador de Animais 12x36 – Diurno	2	2
BIOTÉRIOS	Tratador de Animais 44h - Biotério	8	8
Subtotais	Tratador 44h	17	15
	Tratador de Animais 44h - Biotério	8	8
	Tratador 12x36 Diurno	10	14
	Tratador 12x36 Noturno	4	4

TOTAL GERAL		39 POSTOS	41 POSTOS
------------------------	--	------------------	------------------

Memória de Cálculo Detalhada e Justificativas das Variações

A seguir, detalha-se o cálculo e a justificativa para cada variação identificada no quadro comparativo.

A) Hospital Veterinário Universitário (HVU)

Variação: Redução de 1 posto de Tratador de Animais 44h e acréscimo de 4 postos de Tratador de Animais 12x36 Diurno.

Memória de Cálculo:

Postos atuais (12x36 Diurno): 6

Postos a serem remanejados (do contrato de almoxarifes): +4

Justificativa: A presente alteração visa corrigir uma distorção funcional identificada na Farmácia Central do HVU. Atualmente, 4 funcionários alocados pelo contrato de almoxarifes desempenham funções exclusivas de tratador de animais (CBO 6230-20), como a manipulação e administração de medicamentos e o registro de procedimentos em prontuários. Tal situação é inadequada e gera riscos trabalhistas e operacionais. A inclusão desses 4 postos no contrato de tratadores formaliza a necessidade real do setor, alinha as funções ao CBO correto e otimiza a gestão contratual.

B) Centro de Ciências Agrárias (CCA)

Variação: Nenhuma

Justificativa: Os postos atuais (10 postos 44h e 2 postos 12x36) atendem adequadamente à demanda do setor.

C) Colégio Técnico de Teresina (CTT)

Variação: Conversão de 1 posto 44h para 2 postos 12x36 Diurno.

Justificativa: A rotina do CTT exige a presença contínua de um tratador para monitoramento e cuidados com os animais, 7 dias por semana. O modelo de 1 posto 44h semanais não oferece essa cobertura, deixando o setor desassistido nos fins de semana e feriados. A substituição por 2 postos em escala 12x36 (onde um profissional cobre o outro nas folgas) é a única solução que garante a presença diária de um tratador, sanando uma grave lacuna do contrato atual.

D) Biotério

Variação: Nenhuma

Justificativa: Os postos atuais (8 postos 44h - Biotérios) atendem adequadamente à demanda do setor.

Consolidação Final

Função	Quantidade	Jornada de Trabalho	Observação sobre Insalubridade
Tratadores de animais	8	44 horas semanais - Biotério	20% sobre o salário (*)
Tratadores de animais	15	44 horas semanais	20% sobre o salário (*)
Tratadores de animais	14	12x36 horas, diurno	20% sobre o salário (*)
Tratadores de animais	4	12x36 horas, noturno	20% sobre o salário (*)
TOTAL	41 POSTOS		

*Nota: A inclusão do adicional de insalubridade e seu percentual (grau médio - 20%) baseia-se no histórico de contratos anteriores para a mesma atividade e na natureza do serviço. Trata-se de uma estimativa para fins de planejamento orçamentário, cuja confirmação e exigência formal no Termo de Referência dependerão de Laudo Técnico específico.

Esta memória de cálculo fundamenta a estimativa de 41 postos para a nova contratação, representando um acréscimo líquido de 2 (dois) postos em relação aos 39 autorizados no contrato anterior. É fundamental destacar que, dos 41 postos dimensionados, 4 postos de Tratador 12x36 Diurno destinados à Farmácia Central do HVU serão absorvidos mediante remanejamento do contrato de almoxarifes da UFPI, configurando custo neutro para a instituição, uma vez que as respectivas dotações orçamentárias serão transferidas entre contratos por meio de supressão e remanejamento das vagas. Essa operação regulariza a situação funcional dos trabalhadores, otimiza a alocação dos recursos públicos e garante conformidade com os princípios da eficiência e economicidade da administração pública.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.110.767,20

O valor estimado da contratação foi calculado com base na **pesquisa de preços realizada em fontes oficiais e de mercado**, conforme determina o art. 23, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Para definição dos salários e encargos trabalhista foi levado em consideração a Convenção trabalhista PI000053/2025. Para o levantamento de mercado dos valores de materiais solicitados nesta proposta levou em consideração pesquisa na rede mundial de computadores, com uso da ferramenta de busca Google, com a qual acessou-se o sítio eletrônico de empresas para busca dos preços dos materiais. Por meio também dessa ferramenta de busca foi possível encontrar outros pregões contendo preços para muitos dos materiais que estão sendo solicitados. Foi utilizado também o sítio eletrônico, <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, para buscar informações sobre a cotação desses materiais e por fim, ainda foi utilizado, como base, os valores atuais praticados no contrato vigente de tratadores de animais.

O pagamento do adicional de insalubridade em grau médio (20% sobre o salário-base) está previsto neste dimensionamento com base no Parecer Técnico nº 03/2025, emitido pela equipe técnica da UFPI, diante da análise realizada considerando as atividades desempenhadas pelos ocupantes do cargo de Tratador de Animais (CBO 6230-20) e as condições ambientais relatadas. Este conclui que há exposição habitual e permanente a agentes biológicos, encontrando amparo no disposto no Anexo 14 da NR-15 e caracterizando insalubridade em grau médio.

Descrição	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
TRATADOR DE ANIMAIS 44H - BIOTÉRIO - 20%	SERVIÇO	8	R\$ 4196,28	R\$ 33.570,24	R\$ 402.842,88
TRATADOR DE ANIMAIS 44H 20%	SERVIÇO	15	R\$ 4114,36	R\$ 61.715,40	R\$ 740.584,80
DE ANIMAIS 12X36 DIURNO 20%	SERVIÇO	14	R\$ 4354,00	R\$ 60.956,00	R\$ 731.472,00
TRATADOR DE ANIMAIS 12X36 NOTURNO 20%	SERVIÇO	4	R\$ 4.914,74	R\$ 19.658,96	R\$ 235.907,52
			VALOR R\$		R\$ 2.110.767,20

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.110.767,20 (dois milhões, cento e dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), considerando o período de 12 meses de execução contratual.

A metodologia empregada assegura que a estimativa reflita as condições atuais do mercado, garantindo economicidade, vantajosidade e conformidade legal. Essa estimativa servirá de base para a definição do valor máximo aceitável no certame licitatório.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A decisão de não parcelar fundamenta-se, primeiramente, na inviabilidade técnica e no risco que a fragmentação do serviço traria ao conjunto do objeto. O serviço de tratador de animais, embora distribuído em diferentes unidades, possui uma natureza sistêmica e integrada, regida por protocolos sanitários, de biossegurança e de bem-estar animal que devem ser rigorosamente uniformes em todo o campus. A contratação de múltiplas empresas criaria um cenário de difícil padronização, onde seria complexo garantir que todos os profissionais, de diferentes contratadas, seguissem os mesmos Procedimentos Operacionais Padrão.

Adicionalmente, a contratação em item único é vantajosa sob a ótica da eficiência administrativa, pois reduz significativamente os custos e a complexidade de gestão de contratos. A celebração de um único contrato centraliza a fiscalização técnica e administrativa, otimizando o emprego dos servidores designados para essa função. Em contrapartida, o parcelamento multiplicaria os atos administrativos e sobrecarregaria o setor de contratos, gerando um ônus desproporcional para a Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. O serviço de tratadores de animais é de natureza contínua e autônoma, podendo ser executado de forma independente de outros contratos. Ressalta-se, contudo, que sua execução dá suporte às atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão das unidades atendidas (HVU, CCA, CTT e Biotério Central), sem configurar interdependência contratual.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista e alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), em conformidade com o Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

Identificação no PCA:

- ID PCA no PNCP: 06
- Data de publicação no PNCP: 13/05/2025
- Id do item no PCA: 39
- Identificador da futura contratação: 154048-25/2026
- Classe/Grupo: 932
- Exercício de Previsão: 2026

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços de tratadores de animais, espera-se assegurar:

- Continuidade das atividades acadêmicas;
- Cumprimento das normas de biossegurança e bem-estar animal;
- Apoio qualificado às unidades acadêmicas e administrativas;
- Otimização de custos administrativos relacionados ao gerenciamento e fiscalização contratual;
- Atendimento integral à legislação vigente;
- Mitigação de riscos de inadimplemento contratual que possam gerar prejuízos institucionais;
- Boa execução dos serviços de apoio e atividades auxiliares, em conformidade com os princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Ganhos estratégicos com aumento da qualidade, produtividade e especialização, por meio da divisão do objeto em grupos/lotês;
- Rapidez no atendimento às demandas;
- Melhoria do ambiente de ensino e trabalho, favorecendo servidores, alunos e a comunidade acadêmica.

14. Providências a serem Adotadas

Obrigações da Empresa Contratada

A empresa vencedora da licitação terá as seguintes obrigações contratuais, cuja execução será objeto de fiscalização:

A. Gestão de Resíduos:

1. Segregação na Fonte: Garantir que 100% dos resíduos gerados sejam imediatamente segregados e acondicionados nos coletores corretos disponibiliza
2. Treinamento Contínuo: Realizar e comprovar, mediante listas de presença e material didático, treinamentos semestrais com toda a equipe sobre os procedimentos do PGRSS da UFPI.

B. Uso Racional dos Recursos Fornecidos:

1. Economia de Água: Implementar métodos de limpeza que priorizem o uso de panos úmidos e baldes em vez de mangueiras com água corrente para lavagem de pisos e áreas gerais. A equipe deverá ser treinada para nunca deixar torneiras ou mangueiras abertas desnecessariamente.
2. Economia de Energia: Capacitar os funcionários a desligarem luzes, equipamentos de ventilação e outros aparelhos de salas ou áreas que não estejam em uso.
3. Uso Correto dos Produtos Químicos: Garantir que sua equipe utilize os produtos de limpeza e desinfecção fornecidos pela UFPI estritamente conforme as orientações do fabricante e da fiscalização, incluindo:
 - Dosagem Correta: Utilizar diluidores ou dosadores para aplicar os produtos na concentração exata recomendada, sendo vedado o uso de produtos puros ou em diluições incorretas que gerem desperdício, risco ambiental ou ineficácia.
 - Manuseio Seguro: Seguir todas as normas de segurança para o manuseio dos produtos, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

C. Ações de Prevenção e Contingência:

1. Plano de Emergência: Apresentar e manter atualizado um plano de ação para situações de emergência, como vazamentos de produtos químicos, acidentes com perfurocortantes ou derramamento de material biológico.
2. Comunicação Imediata: Estabelecer como procedimento padrão a comunicação imediata ao fiscal do contrato sobre qualquer vazamento, falha de equipamento ou incidente com potencial de dano ambiental ou à saúde.

D. Monitoramento e Relatórios:

1. Relatórios de Conformidade: Apresentar ao fiscal do contrato, um relatório simplificado de conformidade, atestando o cumprimento das práticas de segregação de resíduos e uso racional de recursos.
2. Registro de Ocorrências: Manter um registro de todos os incidentes ambientais ou de segurança, descrevendo o ocorrido, as ações tomadas e as medidas preventivas adotadas para evitar reincidência.

E. Controle da frequência dos funcionários: Implantar e manter sistema de registro eletrônico de ponto para todos os empregados vinculados ao contrato, em conformidade com a Portaria MTP nº 671 /2021 e legislação trabalhista vigente, disponibilizando mensalmente à fiscalização os relatórios de frequência.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Com base no art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, e alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFPI, foram identificados os seguintes impactos ambientais decorrentes da execução do serviço e as respectivas medidas mitigadoras, divididas entre as responsabilidades da Contratante (UFPI) e as obrigações da futura Contratada.

Impactos Ambientais Identificados

A execução do serviço de tratadores de animais envolve os seguintes impactos principais:

Geração de Resíduos Sólidos e de Saúde:

A atividade gera diversos tipos de resíduos que necessitam de gerenciamento específico, classificados conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005:

- Grupo A (Potencialmente Infectantes): Subgrupos A1 (culturas, vacinas, materiais biológicos) e A4 (materiais contaminados, carcaças).
- Grupo B (Químicos): Produtos de limpeza e desinfecção.
- Grupo D (Comuns/Equiparados a Domiciliares): Resíduos administrativos e de embalagens não contaminadas.
- Grupo E (Perfurocortantes): Agulhas, seringas e outros materiais pontiagudos.

Consumo de Recursos Naturais e Insumos:

- Água: Utilizada intensivamente nos processos de higienização, desinfecção e dessedentação dos animais.
- Energia Elétrica: Consumida por equipamentos de ventilação, refrigeração de insumos e iluminação.
- Produtos Químicos: Uso de desinfetantes, detergentes e outros agentes de limpeza especializados.

9.2. Medidas de Sustentabilidade

Para mitigar os impactos identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

Providências de Responsabilidade da UFPI (Contratante)

Conforme o art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021, cabe à UFPI, previamente e durante a vigência do contrato, adotar as seguintes providências para viabilizar a execução sustentável dos serviços:

- Infraestrutura para Uso Racional da Água: Manter e, quando necessário, instalar dispositivos de economia de água, como redutores de pressão, torneiras com fechamento automático e aeradores.
- Eficiência Energética: Garantir que a infraestrutura de iluminação seja, preferencialmente, de tecnologia LED e que os equipamentos de refrigeração e ventilação passem por manutenção periódica.
- Fornecimento de Insumos: Adquirir e fornecer todos os produtos químicos de limpeza e desinfecção, priorizando, sempre que possível, produtos biodegradáveis, concentrados e com certificação ambiental.

- **Infraestrutura para Gestão de Resíduos:** Disponibilizar, em todos os locais de trabalho, os recipientes adequados, devidamente identificados e padronizados, para a segregação dos resíduos conforme os Grupos A, B, D e E, em acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da instituição.
- **Logística Final de Resíduos:** Assegurar a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos, por meio de empresa licenciada, emitindo os devidos Manifestos de Transporte (MTR) e exigindo os Certificados de Destinação Final.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de tratadores de animais, como solução mais adequada e eficiente para atender às demandas da UFPI.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA PRAD/UFPI Nº 88, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

ADNNY FERNANDA LIMA CAMPOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 10:18:39.

Despacho: PORTARIA PRAD/UFPI Nº 88, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

ADELINE DE ANDRADE CARVALHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 09:21:34.

Despacho: PORTARIA PRAD/UFPI Nº 88, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

ALEXSANDRO CAVALCANTE SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 11:19:54.

Despacho: PORTARIA PRAD/UFPI Nº 88, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

FELIPE ARAUJO DE ALCANTARA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 15:29:54.

Despacho: PORTARIA PRAD/UFPI Nº 88, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

MARIA LUCIELMA DA SILVA SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 11:20:14.

Despacho: PORTARIA PRAD/UFPI Nº 88, DE 08 DE SETEMBRO DE 20225

ALBERTO LUIS DA SILVA PINTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 10:23:25.